

EDITAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

59/ECUM/CQUM/2023-UIDB/00686/2020

Bolsa de Investigação; 1 vaga

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma (1) bolsa de investigação (BI), no âmbito do Projeto Estratégico do Centro de Química da Universidade do Minho, com a ref.^a UIDB/00686/2020, financiado por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e Tecnologia I.P. (FCT), nas seguintes condições:

Área Científica: Química

Destinatários: Bolsa de investigação (BI) destinada a atividades de I&D para Mestres inscritos em cursos não conferente de grau académico integrados no projeto educativo da instituição.

Requisitos para concessão da bolsa:

- a) Os candidatos poderão concorrer sem inscrição prévia no curso não conferente de grau. O requisito de inscrição em curso não conferente de grau será verificado à data da contratualização da bolsa.
- b) Apenas serão contratualizadas as bolsas cujos candidatos selecionados apresentem comprovativo válido de inscrição no curso não conferente de grau, conforme tipologia de bolsa a concurso, emitido pelos serviços académicos da Instituição de Ensino Superior, respetivamente com a indicação do ano letivo em curso ou da sua duração (início e termo);
- c) A inscrição em cursos não conferentes de grau não creditados não será considerada como comprovativo de inscrição.

Perfil dos destinatários:

- a) O(A) candidato(a) deverá possuir o grau de Mestre nas áreas de Técnicas de Caracterização e Análise Química.
- b) Na fase de contratualização, o(a) candidato(a) deve apresentar comprovativo das habilitações académicas concluídas à data limite da candidatura, incluindo os que resultem de processos de reconhecimento de grau académico;
- c) São considerados fatores preferenciais: experiência prévia em técnicas de caracterização e análise química (ressonância magnética nuclear, análise elementar, espetrometria de massa, cromatografia).

Elegibilidade dos candidatos: Os candidatos deverão reunir as condições de elegibilidade previstas no artigo 9.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P. (2019).

Plano de trabalhos e objetivos a atingir:

O plano de trabalhos está relacionado com os objetivos do Projeto Estratégico do Centro de Química da Universidade do Minho, bem como com o apoio aos vários projetos em curso do Centro de Química nomeadamente:

- síntese, purificação e preparação das amostras para análise;
- realização de análises com equipamentos de caracterização e análise química (ressonância magnética nuclear, análise elementar, espetrometria de massa, cromatografia, espetroscopia de infravermelho, entre outras);
- compilação de resultados e elaboração de relatórios.

Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, na redação atual publicada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Minho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 119, despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021 e Regulamento de Bolsas de Investigação, n.º 950/2019 de 16-12-2019, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., em vigor.

Entidade de acolhimento/contratante e orientação científica: O plano de trabalhos será desenvolvido no Centro de Química da Universidade do Minho, sito no Campus de Gualtar da Universidade do Minho, em Braga, sob a orientação científica do Professor Pier Parpot e Maria Alice Gonçalves Carvalho.

Duração da(s) bolsa(s): A bolsa terá a duração de 12 meses, com início previsto em janeiro de 2024. A bolsa poderá eventualmente ser renovada de acordo com a execução do projeto e a legislação aplicável.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante do SMM corresponde a **1.199,64 euros/mês**, conforme tabela de valores das bolsas da FCT, I.P. no País (Anexo I – Tabela de subsídios mensais de manutenção do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P) e Anexo II do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Minho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 119, despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021, conforme regulamento aplicável.

O pagamento é efetuado até ao dia 23 de cada mês, através de transferência para o NIB do bolseiro indicado no processo de contratualização.

Outras componentes de bolsas: o valor da inscrição, matrícula ou propina relativo a cursos não conferentes de grau académico a frequentar pelo bolseiro, se aplicável à contratualização da bolsa, como previsto nas Normas para Atribuição e Gestão de Bolsas no âmbito de Projetos de I&D do programa de financiamento plurianual de unidades de I&D da FCT 2020-23.

Outros benefícios: Reembolso do Seguro Social Voluntário, correspondente ao 1.º Escalão da base de incidência contributiva (*para bolsas com duração igual ou superior a 6 meses*) e Seguro de Acidentes Pessoais.

Regime de exclusividade: O desempenho de funções a título de bolseiro é exercido em regime de exclusividade, nos termos previstos no artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação e regulamentos de bolsas de investigação aplicáveis.

Composição do Júri de Seleção:

Presidente: Maria Manuela da Silva Pires da Silva, Professora Associada com Agregação no Departamento de Química da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Vogais efetivos: Pier Parpot, Professor Auxiliar no Departamento de Química da Escola de Ciências da Universidade do Minho e Maria Alice Gonçalves Carvalho, Professora Auxiliar no Departamento de Química da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Vogais suplentes: Luís Miguel Oliveira Sieuve Monteiro Professora Associado no Departamento de Química da Escola de Ciências da Universidade do Minho, e Rui Francisco Gonçalves Pinto Fernandes Pereira, Investigador Júnior no Centro de Química da Universidade do Minho.

Em caso de impedimento do Presidente do Júri, este far-se-á substituir pelo primeiro vogal efetivo, sendo nomeado o vogal suplente para substituição do vogal efetivo.

Critérios e procedimentos de avaliação e seleção: A avaliação das candidaturas incidirá sobre o mérito do candidato e uma entrevista, aplicando-se os seguintes critérios de avaliação, valorados numa escala de 1 a 5 valores:

A. Mérito do Candidato (MC) (70%):

A.1: Formação académica (considerando graus académicos), com uma ponderação de 40%

A.2: Currículo pessoal (considerando percurso profissional e científico), com uma ponderação de 60%

A classificação do mérito do candidato será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$MC = (A1 \times 0,4) + (A2 \times 0,6)$$

Os candidatos que obtenham a classificação mínima de 4,0 no MC serão admitidos à fase da Entrevista (E), com avaliação dos seguintes subcritérios:

B. Entrevista (30%):

B.1: Competências interpessoais (20%);

B.2: Conhecimentos demonstrados na área a concurso (50%);

B.3: Motivação (20%);

B.4: Competências linguísticas (10%).

A classificação da entrevista será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$E = (B1 \times 0,3) + (B2 \times 0,5) + (B3 \times 0,2) + (B4 \times 0,1)$$

A classificação final (CF) do candidato será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (MC \times 0,7) + (E \times 0,3)$$

Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa. Esta declaração deverá atestar factos ocorridos em data anterior à candidatura. Nas situações de divergência entre a informação constante da declaração e a documentação entregue para efeitos de contratualização de bolsa, apenas será considerada a informação constante nesta última. Caso se verifique que os documentos comprovativos da titularidade do grau académico e diploma, ou do respetivo reconhecimento nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, não correspondam às classificações atribuídas na avaliação do percurso académico e possam, conseqüentemente, alterar a seriação do candidato, não será efetivada a contratualização da bolsa.

Nota: Os candidatos com graus obtidos no estrangeiro deverão apresentar comprovativo do reconhecimento das habilitações em Portugal e conversão da classificação final neles obtida para a escala de classificação portuguesa ou declaração nos termos indicados no ponto anterior. Aos candidatos que não cumpram uma destas disposições, o júri atribuirá a classificação de "0" na nota do curso de licenciatura e/ou mestrado. Os candidatos serão avaliados nos restantes parâmetros.

Divulgação dos resultados: O projeto de resultados da avaliação, fundamentado em ata, será remetido aos candidatos através de correio eletrónico, nos termos do artigo 12.º do RBI da FCT no prazo de 90 dias úteis após a data limite de candidatura.

Caso o resultado seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, nos termos do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 7 de janeiro).

Procedimentos de reclamação e recurso: Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada por nota final obtida, afixada em local visível e público da Unidade de acolhimento, bem como através de correio eletrónico a todos os candidatos, anexando-se, para o efeito, as atas com as deliberações do júri.

O candidato selecionado deverá manifestar por escrito a intenção de aceitação da bolsa. Em caso de não aceitação, a bolsa será atribuída ao candidato por ordem de seriação final.

Da decisão final pode ser interposta reclamação, no prazo de 15 dias úteis, dirigida ao Presidente do Júri. Os interessados poderão ainda apresentar recurso hierárquico facultativo, dirigido à Sr. Pró-Reitora para a Investigação e Projetos, Professora Sandra Paiva.

Constituição de lista de reserva de seleção: Os candidatos seriados nas posições seguintes da lista de ordenação final do concurso são integrados em lista de reserva de seleção, que poderá ser utilizada até 30/06/2024.

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, contabilizados a partir da data de publicação do anúncio no portal *Euraxess*

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura acompanhada dos seguintes documentos: *curriculum vitae* e certificado de habilitações.

As candidaturas deverão ser remetidas por correio eletrónico para bolsas@ecum.uminho.pt, indicando a referência da bolsa **59/ECUM/CQUM/2023-UIDB/00686/2020** em Assunto. Não serão admitidas candidaturas enviadas por outras vias.

Contratualização da bolsa: A concessão da bolsa concretiza-se mediante a assinatura de um contrato entre a Universidade do Minho e o bolseiro, de acordo com minuta de contrato (anexo IV do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho – despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021) na sua versão atualizada de acordo com o ponto 2.4 das “Normas para Atribuição e Gestão de Bolsas no âmbito de Projetos de I&D, incluindo projetos de infraestruturas, do programa de financiamento plurianual d unidades de I&D e de outros instrumentos de financiamento da FCT (Versão 2021)”.

O contrato só pode ser celebrado após a receção de toda a documentação exigível consoante o tipo de bolsa, que deverá ocorrer no prazo máximo de 6 meses .

Depois de recebida toda a documentação, a entidade contratante tem um prazo de 60 dias úteis para celebrar o contrato de bolsa. Uma vez recebido pelo bolseiro, este deve devolver o contrato devidamente assinado no prazo de 15 dias úteis.

Os contratos de bolsa apenas podem ter início após devida autorização da entidade contratante.

Termo e cancelamento dos contratos de bolsas: Sem prejuízo das demais causas previstas nos regulamentos de bolsas aplicáveis (FCT e UMinho) e no Estatuto do Bolseiro de Investigação, a bolsa cessa com a conclusão do plano de trabalhos contratualizado, bem como com o termo do prazo pelo qual foi concedida ou renovada.

No termo da bolsa, o bolseiro tem obrigação de apresentar o Relatório Final dos trabalhos realizados, de acordo com os objetivos e critérios de avaliação definidos com o orientador científico, no prazo de 30 dias após o termo da bolsa.

O **relatório final** deverá ser elaborado de acordo com o anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho – despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021.